



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.074 de 05 de Agosto de 2.016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2016 de R\$ 594.870,24 (*Quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos*), sendo que R\$ 592.000,00 (*Quinhentos e noventa e dois mil reais*) com recursos de convênio firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, e R\$ 2.870,24 (*Dois mil, oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos*), com recursos próprios (contrapartida), destinado ao recapeamento asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do município.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR
CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0057 - VIAS URBANAS INFRA-ESTRUTURA
Atividade: 1049 - Recapeamento Asfáltico 819789/2015
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 592.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 2.870,24

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação, mais o excesso de arrecadação através recurso Federal, firmado com o Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse 819789/2015.

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0057 - VIAS URBANAS INFRA-ESTRUTURA
Atividade: 1012 - Pavimentação, Recapeamento e Obras Complementares
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 2.870,24

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Agosto de 2.016.

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 05 de Agosto de 2.016.

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município